



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

LEI N.º 291/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza celebração de convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, para a criação e manutenção do Sistema de Informações Turísticas que será gerido pela Coordenação de Pesquisas Turísticas denominada **IPTur**.

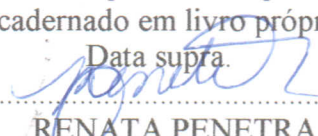
Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Formosa para os exercícios financeiros de 2009 e 2010, um Crédito Adicional Especial que possibilite repasse mensal para o Estado de Goiás, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 16 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 068/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 077/2009, de 11/09/2009 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 291/09 de 16/09/2009 que “*Autoriza celebração de convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo e dá outras providências.*”

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

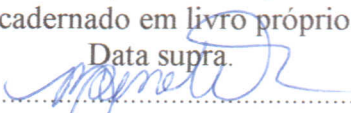
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação